

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

Emenda Supressiva

Suprima-se o art. 16 da MP 1047/2021.

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do PLV. O dispositivo suprimido baliza a atuação dos órgãos de controle interno e externo quanto a aplicação da Lei, indicando quais princípios devem ser priorizados no processo de verificação da adequação dos contratos à legislação.

Reputamos tal previsão inadequada, pois dá ênfase a alguns princípios em detrimento dos demais, como se todos não fossem igualmente importantes e sua observância absolutamente necessária durante a fiscalização que tais órgãos devem exercer.

Entendemos que balizar a atuação destes órgãos enfraquece e amarra sua atuação, que deve ser ampla e dentro dos ditames constitucionais e legais existentes. Em outras palavras, a flexibilização em tempos de pandemia já está prevista na lei e não carece de flexibilização de princípios para que os órgãos de controle apreciem os contratos.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputado BOHN GASS

